



**1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE
MOTORISTA**

ATA III

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila, edifício paços de concelho, na sala de reuniões, pelas 10 horas, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, reuniu o júri do concurso referenciado em epígrafe, constituído por:

Presidente – Bruno Ferreira Catarino Belo do Amaral, Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção, em regime de Substituição;

1º vogal efetivo – Rui Manuel Lopes Custódio, Chefe da Unidade Técnica de Manutenção, em regime de Substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º vogal efetivo – Mafalda Sofia Caseiro Coelho, Técnica Superior na área de Recursos Humanos.

A presente reunião teve por finalidade a apreciação de alegações dos candidatos excluídos na Ata II datada de 28 de fevereiro de 2025.

Após o término do prazo da audiência dos interessados, verificou-se que apresentaram alegações os(as) seguintes candidatos(as):

- Bruno Miguel da Silva Tonaco
- Rúben Alexandre Ribeiro Ferreira

Da apreciação e análise às referidas alegações, o Júri deliberou por unanimidade, aceitar a alegação do(a) candidato(a) Rúben Alexandre Ribeiro Ferreira, tendo em conta que o(a) mesmo(a) cumpriu o prazo e supriu todas as irregularidades.

Desta forma, o Júri deliberou convocar o(a) candidato(a) acima referido(a), para a realização da **Prova de Conhecimentos**, dia **27 de março de 2025**, a ter lugar no **Complexo Municipal da Barnabé**, em **Alenquer**, pelas **14h30**.

O Júri deliberou por unanimidade, indeferir o pedido apresentado pelo(a) candidato(a) Bruno Miguel da Silva Tonaco, mantendo-se assim o(a) candidato(a) excluído(a) definitivamente do procedimento concursal, assim como, os(as) seguintes candidatos(as):

- Bruno Miguel da Silva Tonaco a)
- Duarte Nuno Moreira Garção b)
- Pedro Perdigão Caeiro Sameiro b)
- Tiago Daniel Figueiredo Pereira c)

- a) Por não apresentar o Certificado de Habilitações completo de acordo com a alínea b) do ponto 9.1 do aviso de abertura;
- b) Por não ter entregue comprovativo de habilitação legal para a condução de veículos pesados de mercadorias da categoria C e CE, assim como, comprovativo do Certificado de Aptidão de Motorista categoria C de acordo com a alínea d) do ponto 9.1 do aviso de abertura;
- c) Por não ter entregue comprovativo do Certificado de Aptidão de Motorista categoria C de acordo com a alínea d) do ponto 9.1 do aviso de abertura.



Sendo 10 horas e não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do júri.

O Júri,

(Bruno Ferreira C. Belo do Amaral)

(Rui Manuel Lopes Custódio)

(Mafalda Sofia Caseiro Coelho)